



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1802- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 3.267/2020

SÚMULA: Fixa os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo Municipal, do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Campo Largo, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, nos termos do artigo 29, incisos V e VI, alínea "d", da Constituição Federal, e no contido no artigo 39, inciso XXI da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, APROVOU e eu, PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º - Ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 2021, os seguintes valores de subsídios mensais a serem praticados no Poder Executivo e no Poder Legislativo do Município de Campo Largo:

I – do Prefeito Municipal em R\$ 20.243,45 (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos);

II – do Vice-Prefeito em R\$ 8.300,75 (oito mil e trezentos reais e setenta e cinco centavos);

III – dos Secretários Municipais em R\$ 10.121,73 (dez mil, cento e vinte e um reais e setenta e três centavos);

IV – do Presidente da Câmara Municipal em R\$ 13.019,43 (treze mil e dezenove reais e quarenta e três centavos);

V – dos Vereadores da Câmara Municipal em R\$ 9.530,21 (nove mil, quinhentos e trinta reais e vinte e um centavos);

Art. 2º - Os detentores de mandatos eletivos e os agentes políticos a que se refere o artigo 1º serão remunerados exclusivamente pelos subsídios fixados nesta lei, vedado acréscimos de gratificações, adicionais, prêmios, verbas de representação ou de qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 3º - Fica assegurado aos subsídios estabelecidos nesta Lei, a recomposição anual, na mesma data e no mesmo índice da média do reajuste geral concedido aos servidores públicos municipais de Campo Largo, respeitando-se as previsões dos incisos X, XI, XV, do artigo 37 da Constituição Federal, tendo como limite máximo a correção inflacionária do período entre a fixação e o aumento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurado segundo índice oficial que reflita a variação de preços ao consumidor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvando-se sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, em 08 de outubro de 2020.

Marcio Ângelo Beraldo
Presidente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2020

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1802- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 5/2020; Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 8/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Detentora: **FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA**; Vigência: 09/07/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 10/07/2020, Edição nº 1728 – Págs. 6-7. Campo Largo, 08 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 6/2020; Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 8/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Detentora: **ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA**; Vigência: 07/07/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 08/07/2020, Edição nº 1726 – Págs.101-107. Campo Largo, 08 de Outubro de 2020.

PORTARIA Nº 132/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, combinado com o artigo 19 inciso XXI do regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o (a) Servidor (a) **BRUNA ZULMIRA TOPPEL KRAIJEVSKI**, brasileiro (a), portador(a) da CIRG nº. 13.672.533-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor (a) parlamentar, lotado (a) no Gabinete Parlamentar do Vereador Rosiclea Oliveira da Silva, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, tabela única, da Lei nº. 2256/2010, a partir de 29.09.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 07 de outubro 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



PREFEITURA DE
CAMPO LARGO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 2698/2015.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020.

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 1802- 7 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 5/2020; Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 8/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Detentora: FRANCELIELLY VIEIRA DA SILVA; Vigência: 09/07/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 10/07/2020, Edição nº 1728 – Págs. 6-7. Campo Largo, 08 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 6/2020; Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Campo Largo; Amparo: Pregão Eletrônico nº 8/2020; Processo Administrativo: nº 390/2020; Detentora: ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA; Vigência: 07/07/2021. A Câmara Municipal de Campo Largo – PR, para fins de atendimento ao §2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na Ata publicada no Diário Oficial do Município, em 08/07/2020, Edição nº 1726 – Págs.101-107. Campo Largo, 08 de Outubro de 2020.

PORTARIA Nº 132/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial, no inciso XV, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, combinado com o artigo 19 inciso XXI do regimento interno.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o (a) Servidor (a) BRUNA ZULMIRA TOPPEL KRAJEVSKI, brasileiro (a), portador(a) da CIRG nº. 13.672.533-5, para o cargo de provimento em comissão de Assessor (a) parlamentar, lotado (a) no Gabinete Parlamentar do Vereador Rosiclea Oliveira da Silva, percebendo a remuneração mensal prevista no Anexo IV, tabela única, da Lei nº. 2256/2010, a partir de 29.09.2020.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/09/2020. Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 07 de outubro 2020.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-
Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Marcelo Fabiani Puppi**.
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste
documento, desde que visualizado através de
<http://www.campolargo.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)